



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 03 de julho de 2013 - Nº 4402

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 23.969

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **a partir desta data.**

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Felipe Rodrigues Shuina	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	FG-TA3
Karina Abreu Tannure Bahiense	Gerente de Proteção Social Especial	FG-TA2
Gisele Martins Lana	Coordenadora de Serviços de Acolhimento	PC-TA3

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.970

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os efeitos das exonerações de que trata o Decreto nº 23.969, de 01/07/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **a partir desta data**, fixando-lhes os

vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Gisele Martins Lana	Gerente de Proteção Social Especial	PC-TA2
Bethânia Rosa Cacemiro Ayub	Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	FG-TA3
Magno de Paulo Gonçalves	Coordenador de Serviços de Acolhimento	FG-TA3

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.971

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir aos servidores municipais relacionados abaixo, lotados nas Secretarias Municipais descritas, os acréscimos pecuniários nos respectivos percentuais, calculados sobre o salário-base, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, **a partir desta data.**

Servidor	Matrícula	Lotação	Percentual
Ligia Caetano	13514	SEMDES	50 %
Priscila Silva de Souza	34310	SEMDURB	50 %
Francislane Nicomedio de Araujo Dalmazio	29236	SEMDES	50 %
Vera Lúcia Bahiense	12456	SEMDES	30 %
Antonio Sebastião Chagas de Azevedo	26736	SEMCULT	50%
Jorge Roberto de Moraes	29476	SEMCULT	50%
Valci Marques de Azevedo	14385	SEMCULT	50%
Almir Coelho Machado	28846	SEMAG	30%
Carlos Gilberto Nascimento Moreira	28847	SEMAG	30%
Gilson Antonio Brum	18512	SEMAG	30%
Jorge Geraldo Damásio	01350	SEMAG	30%
Lauro de Souza	14435	SEMAG	30%
Levenildo Luiz de Andrade	26811	SEMUI	30%
Magno da Silva Barbosa	28858	SEMAG	30%

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**DECRETO Nº 23.972**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12330/2013, da SEMDEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **NATANAEL SALES MACHADO JUNIOR** para compor a Comissão de Defesa da Notificação de Autuações de Infrações de Trânsito - CODENAIT, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, na função de 2º Secretário, no período de 30 dias, a partir de 01 de julho de 2013, em substituição ao servidor municipal *Ancelmo Verediano Roque* que se encontra de férias no referido período.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.973**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-11954/2013, da SEMESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **DANILO PAIVA THOMAZ JÚNIOR**, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 01 de julho de 2013, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor *Wallace Marvila Fernandes*, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no período, com ônus para o Município.

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº  
02/2013  
PROJOVEM URBANO

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado, visando admissão de profissionais (educadores de formação básica, educadores de participação cidadã e educadores de qualificação profissional) para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste processo, será composto das seguintes etapas:

- Análise de títulos relacionados à formação acadêmica;
- Análise de títulos relacionados à experiência profissional;
- Análise da prova prática de informática.

A carga horária será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário noturno (25h) e aos sábados (5h), conforme as necessidades do PROJOVEM URBANO.

Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o Plano de Trabalho Anual – PTA/MEC/FNDE – e os cargos oferecidos, são os estabelecidos no quadro a seguir:

**FUNÇÃO: EDUCADORES DE FORMAÇÃO BÁSICA**

CARGO	VAGA	PERFIL EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor PEB-C Ciências da Natureza	01	Habilitação em nível superior na área de ciências biológicas	30h	1.385,90

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos inscritos no Programa.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**

**Educador de Educação Básica na área de ciências da natureza:** Ministar aulas de ciências da natureza, componente do currículo básico do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

**DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição do candidato no presente processo seletivo

deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**3.2** Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3.3** Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

**3.4** As inscrições serão realizadas no período de 03 a 05/07/2013.

**3.5** São requisitos para inscrição:

ter nacionalidade brasileira ou equiparada;  
ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;  
estar em dia com as obrigações eleitorais;  
possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;  
conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;  
não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;  
não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.(comprovado através de declaração em anexo).

**3.6** Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROJOVEM URBANO também devem possuir conhecimentos básicos em informática e disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função.

**3.6.1.** A atuação no PROJOVEM URBANO exige ainda:

Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o programa;  
Adaptação ao público-alvo do PROJOVEM URBANO, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovens em situação de exclusão social.

**3.7** O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

**3.8** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.9** A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O Processo Seletivo será realizado no período de 02/07 a 31/07/2013.

**4.2** A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com

cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

cópia simples de documento de identidade;  
cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;  
cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educador de Qualificação Profissional;  
declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;  
cópia autenticada dos títulos na área de Educação;  
Certidão de antecedentes criminais.

**4.3** É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

**4.4** A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

**4.5** Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 31 de maio de 2013.

**4.6** Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- formação acadêmica;
- experiência profissional;
- prova prática de informática.

**4.6.1.** A comprovação da formação acadêmica será feita com a apresentação dos títulos, regularmente expedidos, contendo especificação de cursos relacionados à Educação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Especificação:	Pontos
Pós Graduação stricto sensu	8.0
Pós Graduação lato sensu	6.0
Curso em EJA igual ou superior a 120h.	5.0
Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
Curso com duração mínima de 180 horas.	3.0
Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
Curso com duração mínima de 40 horas.	1.0

**4.6.2.** A comprovação da experiência profissional será realizada da seguinte forma:

**Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

**Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

**Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato

(foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

**4.6.3.** A pontuação da experiência profissional será feita com a apresentação dos títulos, da partir seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
l) Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público:	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses.
b) Na iniciativa privada:	

**4.7** Para efeito de pontuação deverá ser observado o seguinte: Somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos; Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função; Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham: Identificação da instituição que os expediu, Data de realização do curso e Indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

**4.8** A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no parágrafo anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado ao final da listagem, ou a sua eliminação.

**4.9** Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

**4.10** A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

**4.11** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

**4.12** O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

**4.13** Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação stricto e lato sensu.**

**4.14** Na prova prática de informática para o cargo de Professor, exceto Professor de Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS) e Administrador, serão avaliados conhecimentos em nível prático, referentes à produção e editoração de texto (digitação, configuração, formatação e outros recursos) em Libre Office (Write). A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Write e erros de digitação, segundo os critérios, a saber:

Itens	Valor	Redução por Erro
a) Configuração (margens esquerda, direita, inferior e superior)	3,0	0,3
b) Formatação de parágrafo (alinhamento de texto, espaçamento entre linhas, tamanho e estilo da fonte)	3,0	0,3
c) Digitação (letra faltante, trocada, caractere isolado, vírgula ou ponto a mais ou a menos)	3,0	0,3
d) Elaboração de tabelas	1,0	0,5
e) Uso da Internet (envio de anexo por email)	1,0	0,5
f) Coerência textual (encadeamento lógico de ideias)	4,0	1,0
g) Coesão textual (atendimento ao padrão ortográfico formal da língua)	4,0	0,5
h) Finalização no tempo proposto.	1,0	-

**4.15** Na prova prática de informática para o cargo de Agente de Serviços Público Municipais:

Itens	Valor	Redução por Erro
a) Configuração (margens esquerda, direita, inferior e superior)	3,0	0,5
b) Formatação de parágrafo (alinhamento de texto, espaçamento entre linhas, tamanho e estilo da fonte)	3,0	0,5
c) Digitação (letra faltante, trocada, caractere isolado, vírgula ou ponto a mais ou a menos)	3,0	0,5
d) Elaboração de tabelas	2,0	0,5
e) Uso da Internet (envio de anexo por email)	2,0	0,5
f) Domínio do LibreOffice Calc	2,0	0,5
g) Coerência textual (encadeamento lógico de ideias)	3,0	0,5
i) Coesão textual (atendimento ao padrão ortográfico formal da língua)	2,0	0,5
h) Finalização no tempo proposto.	1,0	-

**4.16** Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

**4.17.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;  
o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;  
o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;  
o candidato de mais idade.

**4.18** Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

**4.19** Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

**4.20** Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

**4.21** A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**4.22** Serão convocados para etapa de aula prática os 05 (cinco) primeiros classificados por cargo.

**4.23** A prova prática de informática terá a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte).

**4.24** O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

## 5 DA CHAMADA

**5.1** A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 A chamada será dividida em 02 etapas:

- a) 1ª Etapa: Os 05 (cinco) primeiros classificados na prova de títulos, comprovada a documentação exigida, farão a prova prática de informática.  
b) 2ª Etapa: Os aprovados na prova prática de informática serão chamados para contratação conforme o número de vagas existentes.

5.2.1 Iniciada a chamada pela ordem de classificação, o candidato convocado que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado.

5.3 A desistência ou o não comparecimento do candidato convocado, pela ordem de classificação, implicará sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado ao final da listagem, devendo o fato ser documentado pela comissão, colhendo-se a assinatura do candidato desistente.

5.4 Em caso de desistência temporária, cumprida a formalidade prevista no parágrafo anterior, haverá reposicionamento do desistente no final da listagem de classificação.

5.5 O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

5.6 No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor;
- Carteira Profissional;
- Comprovante de inscrição no órgão de classe; (quando for o caso)
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua), em formulário próprio;
- Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.7 Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidas neste Edital.

6.2 A contratação de pessoal será feita por prazo de até 18 (dezoito) meses, podendo haver encerramento antecipado da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) quando o contratado reiteradamente demonstrar desempenho incompatível, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJÓVEM URBANO;  
b) quando houver redução do número de turmas por motivo de evasão ou desistência dos alunos.

6.3 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.4 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos

os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.5 A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.6 De acordo com a legislação processual em vigor é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.7 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.8 Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.9 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.10 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Procedimento
02/07/2013	Publicação do Edital
03 a 05/07/2013	Inscrição
09/07- 16h	Divulgação da Classificação Preliminar
10 e 11/07/2013	Período para Recursos
12 a 15/07/2013	Análise dos recursos
16/07/2013	Divulgação do resultado pós-recurso
17 e 18/07/2013	Apresentação de documentos dos 05 (cinco) primeiros classificados por cargo
22/07/2013	Prova prática de informática
23 e 24/07/2013	Análise das provas práticas
25/07/2013 -16h	Resultado preliminar
29 e 30/07/2013	Recurso
31/07/2013	Resultado final

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Vigilância Sanitária em cumprimento ao disposto no artigo 197 do Decreto 7848/91 – Lei 3161/89, torna a público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou na impossibilidade de ciência diretamente ao interessado. O prazo para apresentação de defesa é de 15 dias a partir do 5º dia da publicação deste ato.

AUTO DE INFRAÇÃO: **3624**

INFRATOR: **ARILDO FRADE PINTO**

ENDEREÇO: **RUA ANTÔNIO VIEIRA, Nº 08 – SANTO ANTÔNIO**

CPF: **168.237.616-87**

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ART. 3º DA LEI 5327/2002 C/C 184 E 194, INCISO XXIX DO DECRETO MUNICIPAL 7848/91.**

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de julho de 2013

**RICARDO RODY VIANNA**  
Gerente de Vigilância Sanitária

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FMS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão 017/2013 - FMS

Processo nº 51-1665/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de processo seletivo público para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate de endemias (ACE).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Ágora Consultoria Ltda	R\$	124.900,00
Total do Processo Licitatório	R\$	124.900,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de Julho de 2013

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 201/2013.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo, do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de 01/07/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	Bruno Marnei Nunes	AGP 10

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de junho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 202/2013.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo, do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de 01/07/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	Bruno Marnei Nunes	AGP 06

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de junho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 203/2013.**

**ALTERA A PORTARIA Nº 014/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - A Portaria nº 014/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Nos Termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei 6717/2012, ficam designados para cumprir jornada de trabalho externa, diretamente nas comunidades, os seguintes Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP):”

ASSESSOR		PADRÃO
	Maria da Penha Lopes da Silva Guisso	AGP 03
	Poliana do Prado Lima Suhett	AGP 03
	Pedro José de Oliveira Rodrigues	AGP 06

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de julho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 204/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora comissionada constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Gleiciane Oliveira Caetano	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	24/06/2013	25/06/2013

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de julho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

RENÊ ENPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIO – LTDA, CNPJ: 27.257.872/0001-96, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença de Operação - LO nº061/2008, RENOVADA até 22 de Maio de 2017, para a atividade 28.03 – Cemitério, localizada na Rua Domingos Alcino Dadalto, N°39 – Monte Cristo – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF:0204

**COMUNICADO**

R & A EMBALAGENS LTDA – ME, CNPJ: 16.801.774/0001-51, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Anuência Prévia Ambiental - APRA, por meio do Protocolo N° 45862/2012, para a atividade 22.22 – Fabricação de embalagens de material plástico, Localizada Rua Erotildes Albino Damasceno, N°178 – Jardim Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF: 0205

**COMUNICADO**

MIGRAMAR MINERAÇÃO GRANITOS E MÁRMORES - LTDA CNPJ: 36.339.273/0001-02, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI a Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo N°21645/2013 para a atividade 03.01 – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, S/N° – Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF: 0206

**COMUNICADO**

GIRO MECÂNICA E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 06.046.888/0001-80, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do Protocolo N° 2274/2013, para a atividade N° 26.03 – Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, localizada na Praça João Fardim, N° 08 - Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF:0207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**